

Do Parecer Técnico

O presente parecer técnico tem por objetivo formalizar a análise técnica no âmbito da fase de habilitação do certame em questão. Esta análise baseia-se na avaliação técnica das propostas comerciais, catálogos (datasheets) e atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas WEBDOC LOCAÇÕES LTDA, PHB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO e GOVPRINT SOLUÇÕES, objetivando o atendimento das diretrizes e cláusulas fixadas no Termo de Referência e Edital desta Contratação.

Da Análise

- › A empresa WEBDOC LOCAÇÕES LTDA (Região I) apresentou sua proposta comercial ofertando os seguintes equipamentos: Canon IR 1643iF (Tipo I), Canon IR AD 529 (Tipo II), Canon IR ADV DX 3930 com Finalizador (Tipo III), HP LaserJet X57945z (Tipo IV) e Canon TM-350 (Tipo V); e os seguintes softwares: NDD Print 360 e PrintWayy Dragon. E, em análise aos documentos apresentados pela empresa em questão, constatou-se que, os equipamentos e softwares ofertados atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e Edital. Ainda, procedeu-se a análise dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, restando comprovadamente suficientes para o atendimento ao exigido.
- › A empresa PHB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (Região II) apresentou sua proposta comercial ofertando os seguintes equipamentos: Canon IR 1643iF (Tipo I) e Kyocera ECOSYS MA5500ifx (Tipo II); e os seguintes softwares: PaperCut MF, nicVision e nGestor. E, em análise aos documentos apresentados pela empresa em questão, constatou-se que, os equipamentos e softwares ofertados atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e Edital. Ainda, procedeu-se a análise dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, restando comprovadamente suficientes para o atendimento ao exigido.
- › A empresa GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA (Região III) apresentou sua proposta comercial ofertando os seguintes equipamentos: ECOSYS MA4000wifx (Tipo I) e ECOSYS MA5500ifx (Tipo II); e o seguinte software: NDD Print. E, em análise aos documentos apresentados pela empresa em questão, constatou-se que, os equipamentos ofertados atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e Edital. Contudo, o software é apresentado em sua proposta como “SOFTWARE BILHETAGEM”, bem como não fora apresentada a versão e documentação técnica (datasheet) do mesmo, inviabilizando esta análise técnica. É imprescindível que a solução de software ofertada atenda aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência e Edital, atendendo às funcionalidades de bilhetagem, monitoramento e gestão, conforme exigido. **Portanto, deverá a empresa apresentar a documentação necessária à comprovação, objetivando o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência e Edital.** Por conseguinte, procedeu-se a análise dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, restando parcialmente suficientes. Fora comprovada a Capacidade de Hardware (equipamentos), contudo, a Capacidade de Volumetria restou insuficiente. Ressalta-se que, o atestado da Prefeitura de Carmo do Paranaíba/MG, referente ao Contrato nº 270/2017, é omissivo quanto à franquia mensal, **sendo necessário a apresentação de documentação complementar (contrato original ou notas fiscais), com o fim exclusivo de comprovar o volume de páginas mensais gerenciadas, objetivando o atendimento do percentual mínimo de 10% exigido no Edital e Termo de Referência.** Por fim, cumpre ressaltar que, a empresa deverá fornecer os equipamentos e softwares necessários em conformidade com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Conclusão

Diante do exposto, esta Gerência de Suporte de Redes **manifesta-se pela aprovação da proposta comercial e documentação técnica apresentada pelas empresas WEBDOC LOCAÇÕES LTDA (Região I) e PHB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO (Região II).** E, com vistas à análise da documentação apresentada pela empresa **GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA LTDA (Região III), recomenda-se a promoção de diligência saneadora,** a fim da apresentação de documentação complementar, de modo a viabilizar esta análise técnica para posterior validação e homologação do lote em questão.